



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO 001/2026

OBJETO:

CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS PREÇOS DA TABELA SUS (SIGTAP) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS:
A PARTIR DE 10 de abril de 2026.
- LOCAL PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: sala de reunião do Setor de Licitação, na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.
- HORÁRIO PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: das 13h00min às 16h00min – DIAS ÚTEIS.
- CONSULTAS AO EDITAL: Sala do Setor de Licitação: Praça Nemésio Monteiro, 12, Centro – Cana Verde/MG.
- ESCLARECIMENTOS: licitacao@canaverde.mg.gov.br – Telefone (35) 99831-5640.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
 - ✓ Termo de Referência – Anexo I;
 - ✓ Tabela Preços SUS - SIGTAP - Anexo II;
 - ✓ Modelo Requerimento para Credenciamento – Anexo III;
 - ✓ Declaração de Concordância com Preços Fixados (modelo) – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7^o, XXXIII) – Anexo V;
 - ✓ Minuta de Contrato – Anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



PREÂMBULO

1.1 - O Município de Cana Verde/MG, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que receberá a partir de 10/04/2026, os requerimentos para proceder ao Credenciamento de Laboratórios para a realização de exames laboratoriais aos preços da Tabela SUS (SIGTAP), disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal, www.canaverde.mg.gov.br – aba do procedimento de Credenciamento, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas neste edital e nos seus anexos.

1.2 - O inteiro teor deste edital e dos seus anexos, inclusive a Tabela SUS (SIGTAP), está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, localizada na Praça Nemésio Monteiro, 12, centro, Cana Verde/MG – Setor de Licitação, podendo também ser obtido através do *e-mail* licitacao@canaverde.mg.gov.br e em www.canaverde.mg.gov.br!

1.3 - A análise e avaliação da documentação dos interessados será procedida pela Comissão de Contratação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste instrumento de Chamada Pública.

1.4 - O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, análise da capacidade operacional e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo, o credenciamento de laboratórios para a realização de exames laboratoriais aos preços da Tabela SUS (SIGTAP), destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência.

3 - REGÊNCIA LEGAL

3.1 - O presente Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e outra legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

4 - PRAZOS

4.1 - O Credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado e os requerimentos de credenciamento, acompanhados de toda a documentação exigida, de acordo com o Título 6 deste edital, deverão ser entregues e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG – Setor de Licitação, entre 13h00min e 16h00min, a partir do dia 10/04/2026.

4.2 - O Contrato que tiver origem neste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme Art. 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os laboratórios que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e apresentem todos os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



exigidos neste edital e aceitem as exigências por ele estabelecidas.

5.2 - Não serão credenciadas:

- 5.2.1 - Empresas que estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.2.2 - Empresas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

5.3 - Estão impedidas de participar do presente procedimento:

- 5.3.1 - Empresas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes e pessoas físicas que também ocupem cargo de direção ou função de confiança seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90);
- 5.3.2 - Empresas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes e pessoas físicas que também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento;
- 5.3.3 - Empresas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal.

6 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - O interessado em ser credenciado deverá protocolar na sede da Prefeitura Municipal, no endereço e no prazo fixados nos itens 1.2 e 4.1 deste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

6.2 - O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar dispostos ordenadamente e serem datados e assinados pelo representante legal da empresa requerente.

6.3 - Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou autenticados por servidor do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG.

6.4 - O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação, contendo todas as declarações constantes nos Anexos III e IV desde edital.

6.5 - O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis não empresariais, acompanhadas de prova da investidura dos diretores ou gestores em exercício;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, vigente na data do requerimento;
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica, vigente na data do requerimento;
- f) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



- g) Certificado de Regularidade de junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, vigente na data do requerimento;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo constante do Anexo V deste edital;
- i) Declaração do solicitante do credenciamento de que está de acordo com as normas e valores definidos neste edital e que realizará todos os exames a que se propõe – Anexo IV;
- j) Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br, válida na data do requerimento;
- k) Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária municipal, estadual ou federal;
- l) Prova de registro ou inscrição, atualizada dos responsáveis técnicos* da licitante na entidade profissional competente (*comprovar vínculo – CTPS/Contrato de Prestação de Serviços/Guia GFIP).

6.6 - O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado.

6.7 - Serão adotados os preceitos da Lei Complementar 123/2006 quando da participação de ME's e EPP's, que deverão apresentar toda a documentação relativa à Regularidade Fiscal, mesmo que apresentem restrições, sendo que lhes será oportunizada a possibilidade da regularização até a data da assinatura do contrato.

7 - PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

7.2 - Os serviços pleiteados para credenciamento deverão ser compatíveis com as funções desempenhadas pela empresa e com a experiência e a capacidade do requerente.

7.3 - A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

7.4 - A Comissão de Contratação se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

7.5 - O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

7.6 - Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos e que entreguem a documentação necessária.

7.7 - O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as Empresas que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado no Quadro de Avisos e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

7.8 - Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão de Contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



cabará recurso dirigido ao Presidente da Comissão de Contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Quadro de Avisos e no Site Oficial da Prefeitura Municipal da relação das Empresas que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento.

7.9 - O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com suas necessidades.

7.10 - O Município de Cana Verde/MG, não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Saúde com a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.11 - A distribuição dos serviços entre os prestadores deverá ser realizada por Critério de Terceiros - escolha entre os Credenciados pelos usuários dos Serviços de Saúde ofertados pela Administração Municipal.

8 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CPL PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 - O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1 - No período e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação, receberá os envelopes, contendo a documentação apresentada pelos interessados;

8.1.2 - A CPL fará análise da documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações, ausência, ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação dos credenciados para a realização de exames laboratoriais aos preços da Tabela SUS (SIGTAP), será realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da legislação de regência.

9.2 - A contratação dos serviços dar-se-á em razão da necessidade do serviço, conforme descrito no Anexo I deste edital.

9.3 - A contratação dos serviços será realizada por Critério de Terceiros, respeitada a capacidade operacional de cada credenciado.

9.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do Anexo VI deste edital.

9.5 - Para a assinatura do contrato o credenciado poderá ser representado por:

- a) administrador que tenha poderes de gerência;
- b) procurador, munido de instrumento público de mandato, com poderes específicos para assinar o contrato.

9.6 - O Contrato que tiver origem neste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme Art. 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



9.7 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

10.1 - As despesas com as contratações decorrentes do credenciamento previsto neste edital correrão por conta de dotações do orçamento do exercício de 2026, a saber:

02.05.01.10.302.1003.2034.3.3.90.39.00 Ficha 149 (Fonte 1.500.000.0000).

10.2 - O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências editalícias.

10.3 - Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe forem exigidas quando da habilitação na licitação.

10.6 - A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.7 - A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da licitação.

10.8 - A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

11 - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1 – Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da emissão das respectivas NAF's, emitidas de acordo com as demandas do setor requisitante;

11.2 – Responsabilizar-se pelo refazimento dos serviços, ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando no prazo aqui ajustado, a partir do conhecimento/notificação;

11.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de equipamentos, ferramentas, instrumentos, pessoal e insumos necessários à completa e perfeita execução do objeto;

11.4 – Após receber as Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), iniciar a execução de acordo com os prazos definidos neste instrumento e no Contrato;

11.5 – Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações legais. A Prestadora assume, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a administração pública municipal, qualquer responsabilização;

11.6 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



execução dos serviços, onde elas não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG;

11.7 – Apresentar toda a sua documentação fiscal e trabalhista, comprovando a cada fatura emitida, sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme for exigido pelo fiscal da execução do objeto;

11.8 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive fretes e seguros;

11.9 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

11.10 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados pela má prestação dos serviços.

12 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

12.1 - Caberá ao Município cumprir, de modo rigoroso, com base nos princípios exaltados no Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, as cominações previstas no Edital da licitação, sem prejuízo das demais normas de regência e da boa técnica administrativa;

12.2 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto, bem como encaminhar, juntos das respectivas NAF's, os modelos dos impressos demandados;

12.3 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

12.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento e na licitação;

12.5 - A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica assegurado a Comissão de Contratação o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

13.2 - O Prefeito Municipal, na qualidade de autoridade superior, poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

13.3 - O Município de Cana Verde/MG poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

13.4 - A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

13.5 - O Município de Cana Verde/MG poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



13.6 - No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos.

13.7 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Perdões, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.8 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pelo *Setor de Licitação*, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 13h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG ou pelo telefone (35) 99831-5640.

Cana Verde/MG, 08 de abril de 2026.

PRICILA APARECIDA RAIMUNDO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

1 - ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento, Chamada Pública para Credenciamento de Laboratórios para Realização de Exames Laboratoriais pelos preços da Tabela SUS (SIGTAP).

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação de serviços de saúde pelo poder público deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), além do que consta do art. 5º da Lei 14.133/2021.

3.2 - O credenciamento é previsto como modalidade de contratação em que a Administração abre oportunidade para que todos os interessados que atendam aos requisitos possam se habilitar, sem caráter competitivo, mas garantindo ampla participação onde as contratações se dão por Inexigibilidade de Licitação e a execução por Critério de Terceiros (escolha do prestador credenciado por parte do cidadão, usuário do serviço de saúde).

3.3 - A Tabela SUS (SIGTAP) é referência oficial de preços e procedimentos, assegurando padronização e evitando sobrepreço.

3.4 - A chamada pública garante que todos os laboratórios interessados tenham acesso às mesmas informações e condições; permite que qualquer laboratório que cumpra os requisitos técnicos e legais seja credenciado, ampliando a rede de atendimento; os valores da Tabela SUS asseguram que os preços praticados sejam compatíveis com os parâmetros nacionais, evitando custos excessivos e amplia a oferta de exames laboratoriais à população, reduzindo filas e garantindo maior capilaridade no acesso.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS EXAMES

4.1 - Os exames laboratoriais, objeto deste instrumento são os constantes e descritos na tabela SUS (SIGTAP), disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal, na aba do Chamamento Público para Credenciamento 001/2026: www.canaverde.mg.gov.br!

5 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1 - Visto que os preços são fixados conforme Tabela SUS (SIGTAP), as contratações dos laboratórios efetivamente Credenciados se darão por Inexigibilidade de Licitação e a Execução por Critério de Terceiros - escolha pelos usuários do Serviço de Saúde Municipal.

5.2 - O material a ser analisado será coletado no Município, por profissionais especializados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



próprio município.

5.3 - O local para coleta será a cargo do município e todos os custos com os procedimentos serão a cargo da empresa Contratada para realização de Exames de Rotina e Especializados em caráter eletivo:

- a) **TRANSPORTE:** o transporte das amostras ficará a cargo da empresa Contratada;
- b) **PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS:** Os resultados dos exames de rotina eletivos serão entregues para os pacientes, dentro de 03 (três) úteis, os exames especializados eletivos serão entregues dentro de 08 (oito) dias úteis;
- c) Os pedidos para realização dos exames deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do município;
- d) A Empresa Contratada ficará obrigada a entregar no final de cada mês, todos os pedidos atendidos e a relação de todos os pacientes bem como os referidos exames realizados e os preços;
- e) Os funcionários necessários à coleta e análise da amostra serão de responsabilidade do município;
- f) O serviço de controle, avaliação e regulação da Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo recebimento, conferência, processamento, faturamento e análise dos dados;
- g) Os laboratórios credenciados serão monitorados através de inspeções no local por profissional capacitado da Secretaria Municipal de Saúde;
- h) O prestador disponibilizará toda a documentação, informações e dados necessários para a efetivação da inspeção e avaliação da qualidade do serviço prestado;
- i) O município poderá fazer alterações no valor mensal estimado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Os laboratórios deverão disponibilizar por escrito todas as orientações relacionadas ao preparo, restrições, dieta e cuidados gerais necessários à realização dos exames aos usuários;
- k) Eventual coleta domiciliar será de responsabilidade do município, independente do número de exames. Entende-se por coleta domiciliar a coleta de material realizada no domicílio do paciente impossibilitado de deslocar-se até o laboratório, atestado por profissional responsável (médico/enfermeira/dentista) do quadro da Secretaria de Saúde, através da justificativa na própria requisição. A justificativa de coleta domiciliar será agendada pela unidade de saúde junto ao laboratório credenciado;
- l) Quando as amostras forem insatisfatórias, impróprias ou duvidosas o laboratório deverá notificar a Secretaria Municipal de Saúde solicitando “nova amostra”;
- m) Todo material utilizado para coleta, processamento e análise dos exames serão de responsabilidade dos laboratórios credenciados;
- n) Não será permitida a realização de exames sem prévia consulta e consequente requisição e agendamento;
- o) Os resultados laboratoriais que indiquem suspeita de doença de notificação compulsória,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



deverão ser notificados conforme estabelecido no Decreto 49.974/61 e na Portaria MS nº 2.325/03, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha a substituí-la;

p) Os resultados laboratoriais que indiquem suspeita de doença que necessite intervenção imediata deverão ser comunicados imediatamente às unidades de saúde de origem para a tomada de providências;

q) O laudo laboratorial deve ser legível, sem rasuras de transcrição, em língua portuguesa, datado e assinado por profissional de nível superior habilitado para este fim, contendo os seguintes itens:

1 - identificação do laboratório;

2 - endereço e telefone do laboratório;

3 - identificação do responsável técnico com número de registro no respectivo conselho de classe do profissional;

4 - identificação do profissional que liberou o exame com o número de registro no respectivo conselho de classe profissional;

5 - número de registro do laboratório clínico no respectivo conselho de classe profissional;

6 - identificação do usuário contendo: nome, data de nascimento, nome da unidade de saúde;

7 - data da coleta da amostra;

8 - data da emissão do laudo;

9 - nome do exame, tipo de amostra e método analisado;

10 - resultado do exame;

11 - valores de referência, limitações técnicas da Metodologia e dados para interpretação.

6 – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os valores fixados para os serviços constam da Tabela SUS (SIGTAP) disponível em www.canaverde.mg.gov.br na aba da Chamada Pública.

6.2 – O valor unitário é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização dos exames, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

6.3 – As dotações que custearão as despesas com este processo são certificadas pela Contabilidade, a saber:

02.05.01.10.302.1003.2034.3.3.90.39.00 - Ficha 149(Fonte 1.500.000.0000).

6.4 – Os preços pelos serviços serão fixos e sujeitos às variações que sofrer a Tabela SUS (SIGTAP).

7 – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

7.1 – Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da emissão das respectivas NAF's, emitidas de acordo com as demandas do setor requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



- 7.2 – Responsabilizar-se pelo refazimento dos serviços, ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando no prazo aqui ajustado, a partir do conhecimento/notificação;
- 7.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de equipamentos, ferramentas, instrumentos, pessoal e insumos necessários à completa e perfeita execução do objeto;
- 7.4 – Após receber as Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), iniciar a execução de acordo com os prazos definidos neste instrumento e no Contrato;
- 7.5 – Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações legais. A Prestadora assume, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a administração pública municipal, qualquer responsabilização;
- 7.6 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, onde elas não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG;
- 7.7 – Apresentar toda a sua documentação fiscal e trabalhista, comprovando a cada fatura emitida, sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme for exigido pelo fiscal da execução do objeto;
- 7.8 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive fretes e seguros;
- 7.9 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;
- 7.10 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados pela má prestação dos serviços.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- 8.1 - Caberá ao Município cumprir, de modo rigoroso, com base nos princípios exaltados no Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, as cominações previstas no Edital da licitação, sem prejuízo das demais normas de regência e da boa técnica administrativa;
- 8.2 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto, bem como encaminhar, juntos das respectivas NAF's, os modelos dos impressos demandados;
- 8.3 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;
- 8.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento e na licitação;
- 8.5 - A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.

9 – DO PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



9.2 - Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

9.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.4 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe forem exigidas quando da habilitação na licitação.

9.5 - A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9.6 - A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da licitação.

9.7 - A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável por gerir e fiscalizar a prestação dos serviços, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

10.1.1 – Para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, fica designada a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ednea Aparecida Jerônimo Martins.

11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O Contrato que tiver origem neste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme Art. 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se o proponente se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

12.1.1 – Advertência escrita;

12.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

12.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do serviço;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



12.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos serviços;

12.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo delas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Ordem de Compra, por dia de atraso;

b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento e rescisão contratual;

c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, os Fornecedores que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste procedimento;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na legislação de regência.

12.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – O Município de Cana Verde/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste termo de referência, no Edital de Chamada Pública e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Cana Verde/MG, 08 de abril de 2026.

PRICILA APARECIDA RAIMUNDO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



ANEXO II DO EDITAL

MÍDIA DA TABELA SUS OBTIDA EM:
“<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>”

Observação: A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG disponibilizou a Tabela SUS (SIGTAP) em: www.canaverde.mg.gov.br na aba do Credenciamento!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



ANEXO III DO EDITAL REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Para

Setor de Licitação

A/C Comissão de Contratação

A _____ (razão/denominação social da empresa), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representada por _____, _____ (nacionalidade), residente e domiciliado na cidade de _____/__, REQUER, através do presente, o seu credenciamento para a realização de exames laboratoriais aos preços da Tabela SUS (SIGTAP), destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- ✓ está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- ✓ realizará todas as atividades a que se propõe;
- ✓ não se encontra suspenso nem declarado inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- ✓ não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- ✓ não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- ✓ se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- ✓ os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o objeto social da empresa, a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
- ✓ as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Na oportunidade, junta toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cana Verde/MG, ___ de _____ de 2026.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS DA TABELA SUS

Ref.: Credenciamento 001/2026

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que concorda em realizar os serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o Município de Cana Verde/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelos preços estipulados na TABELA SUS (SIGTAP), como também, realizará os serviços especializados com que nos comprometemos, conforme regras editalícias do procedimento de Credenciamento 001/2026, solicitados pelo mesmo.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



ANEXO V DO EDITAL
DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO

Ref.: Credenciamento 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cana Verde/MG, __ de _____ de 2026.

Assinatura
(identificação representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CANA VERDE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.426/0001-56, com sede de sua Prefeitura na Praça Nemésio Monteiro, 12, Centro, neste instrumento representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado CONTRATANTE e _____ (razão social), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ (bairro), _____/MG, neste ato representada por _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, _____ (bairro), _____/MG, neste instrumento denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tudo de acordo com a legislação, em especial Lei Federal 14.133/2021 e pelo estabelecido no Edital do Credenciamento 001/2026, autorizado pelo Processo de Inexigibilidade ____/2025, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames laboratoriais destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde do Contratante, com vistas à sua distribuição e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA 2ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Visto que os preços são fixados conforme Tabela SUS (SIGTAP), as contratações dos laboratórios efetivamente Credenciados se darão por Inexigibilidade de Licitação e a Execução por Critério de Terceiros - escolha pelos usuários do Serviço de Saúde Municipal.

2.2 - O material a ser analisado será coletado no Município, por profissionais especializados do próprio município.

2.3 - O local para coleta será a cargo do município e todos os custos com os procedimentos serão a cargo da empresa Contratada para realização de Exames de Rotina e Especializados em caráter eletivo:

a) **TRANSPORTE:** o transporte das amostras ficará a cargo da empresa Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



- b) **PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS:** Os resultados dos exames de rotina eletivos serão entregues para os pacientes, dentro de 03 (três) úteis, os exames especializados eletivos serão entregues dentro de 08 (oito) dias úteis;
- c) Os pedidos para realização dos exames deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do município;
- d) A Empresa Contratada ficará obrigada a entregar no final de cada mês, todos os pedidos atendidos e a relação de todos os pacientes bem como os referidos exames realizados e os preços;
- e) Os funcionários necessários à coleta e análise da amostra serão de responsabilidade do município;
- f) O serviço de controle, avaliação e regulação da Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo recebimento, conferência, processamento, faturamento e análise dos dados;
- g) Os laboratórios credenciados serão monitorados através de inspeções no local por profissional capacitado da Secretaria Municipal de Saúde;
- h) O prestador disponibilizará toda a documentação, informações e dados necessários para a efetivação da inspeção e avaliação da qualidade do serviço prestado;
- i) O município poderá fazer alterações no valor mensal estimado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Os laboratórios deverão disponibilizar por escrito todas as orientações relacionadas ao preparo, restrições, dieta e cuidados gerais necessários à realização dos exames aos usuários;
- k) Eventual coleta domiciliar será de responsabilidade do município, independente do número de exames. Entende-se por coleta domiciliar a coleta de material realizada no domicílio do paciente impossibilitado de deslocar-se até o laboratório, atestado por profissional responsável (médico/enfermeira/dentista) do quadro da Secretaria de Saúde, através da justificativa na própria requisição. A justificativa de coleta domiciliar será agendada pela unidade de saúde junto ao laboratório credenciado;
- l) Quando as amostras forem insatisfatórias, impróprias ou duvidosas o laboratório deverá notificar a Secretaria Municipal de Saúde solicitando “nova amostra”;
- m) Todo material utilizado para coleta, processamento e análise dos exames serão de responsabilidade dos laboratórios credenciados;
- n) Não será permitida a realização de exames sem prévia consulta e consequente requisição e agendamento;
- o) Os resultados laboratoriais que indiquem suspeita de doença de notificação compulsória, deverão ser notificados conforme estabelecido no Decreto 49.974/61 e na Portaria MS nº 2.325/03, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha a substituí-la;
- p) Os resultados laboratoriais que indiquem suspeita de doença que necessite intervenção imediata deverão ser comunicados imediatamente às unidades de saúde de origem para a tomada de providências;
- q) O laudo laboratorial deve ser legível, sem rasuras de transcrição, em língua portuguesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



datado e assinado por profissional de nível superior habilitado para este fim, contendo os seguintes itens:

- 1 - identificação do laboratório;
- 2 - endereço e telefone do laboratório;
- 3 - identificação do responsável técnico com número de registro no respectivo conselho de classe do profissional;
- 4 - identificação do profissional que liberou o exame com o número de registro no respectivo conselho de classe profissional;
- 5 - número de registro do laboratório clínico no respectivo conselho de classe profissional;
- 6 - identificação do usuário contendo: nome, data de nascimento, nome da unidade de saúde;
- 7 - data da coleta da amostra;
- 8 - data da emissão do laudo;
- 9 - nome do exame, tipo de amostra e método analisado;
- 10 - resultado do exame;
- 11 - valores de referência, limitações técnicas da Metodologia e dados para interpretação.

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências editalícias.

3.2 - Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.4 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe forem exigidas quando da habilitação na licitação.

3.5 - A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

3.6 - A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da licitação.

3.7 - A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os valores fixados para os serviços constam da Tabela SUS (SIGTAP) disponível em www.canaverde.mg.gov.br na aba da Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



4.2 – O valor unitário é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização dos exames, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.3 – As dotações que custearão as despesas com este processo são certificadas pela Contabilidade, a saber:

02.05.01.10.302.1003.2034.3.3.90.39.00 - Ficha 149 (Fonte 1.500.000.0000).

4.4 – Os preços pelos serviços serão fixos e sujeitos às variações que sofrer a Tabela SUS (SIGTAP).

CLÁUSULA 5ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 – Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da emissão das respectivas NAF's, emitidas de acordo com as demandas do setor requisitante;

5.2 – Responsabilizar-se pelo refazimento dos serviços, ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando no prazo aqui ajustado, a partir do conhecimento/notificação;

5.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de equipamentos, ferramentas, instrumentos, pessoal e insumos necessários à completa e perfeita execução do objeto;

5.4 – Após receber as Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), iniciar a execução de acordo com os prazos definidos neste instrumento e no Contrato;

5.5 – Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações legais. A Prestadora assume, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a administração pública municipal, qualquer responsabilização;

5.6 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, onde elas não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG;

5.7 – Apresentar toda a sua documentação fiscal e trabalhista, comprovando a cada fatura emitida, sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme for exigido pelo fiscal da execução do objeto;

5.8 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive fretes e seguros;

5.9 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

5.10 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados pela má prestação dos serviços.

CLÁUSULA 6ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao Município cumprir, de modo rigoroso, com base nos princípios exaltados no Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, as cominações previstas no Edital da licitação, sem prejuízo das demais normas de regência e da boa técnica administrativa;

6.2 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



objeto, bem como encaminhar, juntos das respectivas NAF's, os modelos dos impressos demandados;

- 6.3 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;
- 6.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento e na licitação;
- 6.5 - A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.

CLÁUSULA 7ª – AS PENALIDADES

7.1 – Se o proponente se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

- 7.1.1 – Advertência escrita;
- 7.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

7.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do serviço;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

7.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos serviços;

7.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo delas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Ordem de Compra, por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, os Fornecedores que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste procedimento;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na legislação de regência.

7.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO:

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitação e contratos administrativos, sem prejuízos das sanções previstas na Cláusula 7ª deste contrato.

8.2 - O Contratado reconhece, desde já, os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

8.3 - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízos à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1 – O Contrato que tiver origem neste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme Art. 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 10 – DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 11 – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado, por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cana Verde, no saguão do prédio e no Site Oficial da Prefeitura, www.canaverde.mg.gov.br!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



CLÁUSULA 12 – DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Perdões, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, de tudo cientes.

Cana Verde/MG, ___de _____de 2026.

(nome)
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(nome)
CONTRATADA